



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 234/1974**

**SÚMULA:** Autorizo o Poder Executivo Municipal a receber em doação, em seguida doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR – imóvel que abaixo discrimina, destinado à construção de uma unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

## **LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação a área de terras medindo 30.000 (trinta mil) metros quadrados, abaixo descrita: “Principiando do marco 0,0 (zero) da linha poligonal planimétrica na direção NE 52º40’ divisando com as quadras 08, 11 e 15 do loteamento Jardim Alvorada, até atingir o marco a 245 metros do marco de partida. Desse marco, seguindo-se perpendicularmente à direção NE 52º40’ SO até um outro marco de referência a 122,50 metros do marco de referência anterior, segue-se paralelamente à direção NE 52º40’ SO numa extensão de 245 metros, definido-se desse modo, o quarto marco, do qual seguir-se-á até o marco inicial, cuja extensão deverá ser de 122,50 metros”.

**ART. 2º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná FUNDEPAR, o imóvel descrito no artigo anterior, destinado à construção de uma unidade escolar.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 13 de Setembro de 1974

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete Designado

**Projeto nº. 74/1974.**  
**Autor: Executivo Municipal.**